



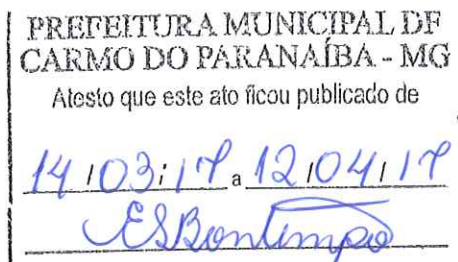
Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI Nº 2.423, DE 14 DE MARÇO DE 2017.



Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor total anual de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), conforme discriminado abaixo:

ORDE M	ESPÉCIE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Aquisição de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S 10)	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
02	Materiais para escritório	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
03	Despesas com Telefonia	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
04	Cessão de servidores (04 efetivos e 01 estagiário)	R\$6.368,00	R\$85.000,00 (incluído férias e 13º salário E PATRONAL)
Total Geral			R\$ 98.200,00

Parágrafo Único. Os recursos descritos no art. 1º desta Lei destinam-se à 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil do 10º DPC, para policiamento e fiscalização ambiental no Município de Carmo do Paranaíba.





Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$66.196,00 (sessenta e seis mil, cento e noventa e seis reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

0214	Encargos Gerais do Município	593
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
319011	Venc. Vant. Fixas	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	52.800,00
0214	Encargos Gerais do Município	594
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
319013	Obrigações Patronais	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	5.900,00
0214	Encargos Gerais do Município	595
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
339036	Outros Serv. de Terceiros e Encargos – Pessoa Física	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	7.496,00

Art. 3º O crédito discriminado no art. 2º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0214	Encargos Gerais do Município	568
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
339039	Outros Serv. De Terceiros e Encargos – Pessoa Jurídica	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
0214	Encargos Gerais do Município	567
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
339030	Material de Consumo	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	5.970,00
0202	Sec. Mun. de Adm. Planejamento e Finanças	31
041220402	Planejamento e Gestão Municipal	
2006	Manutenção de Serviços Administrativos	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	55.226,00





Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 4º O prazo de vigência do convenio de que trata o artigo 1º será de 1º de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017, devendo o mesmo ser publicado pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: O mencionado convênio poderá ser prorrogado por um período de até 34 (trinta e quatro) meses, mediante termos Aditivos observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas também pelas dotações orçamentárias 0214-061810601-2262-339030 e 339039.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba-MG, 14 de março de 2017.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

